



Secretaria Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana



Ofício 115/2025/INT/IEO

28 de fevereiro de 2025

**À Sra. Naiana Salete da Silva
Pregoeira
Setor de Licitações e Contratos**

Assunto: RESPOSTA À SOLICITAÇÃO – CE 87/2024

Cumprimentando-a cordialmente, ao tempo que informamos que o presente documento se refere a resposta para solicitação exposta através de endereço eletrônico, encaminhada pela Pregoeira Naiana Salete da Silva a esta Secretaria de Planejamento e Mobilidade Urbana, sobre a Concorrência Eletrônica nº 87/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia/arquitetura para execução de obra civil com fornecimento de materiais e mão de obra para implantação de quadra de grama sintética e praça anexa no Bairro Santa Mônica, com área de 480m², em Lages/SC.

Informamos que o presente documento se refere à análise técnica quanto a capacitação técnica operacional de serviços e capacitação técnico-profissional, itens 6.2 e 6.3 do Termo de Referência, respectivamente, bem como a análise de exequibilidade prevista na Lei de Licitações, Lei 14133/2021.

Primeiramente, no que tange ao requerido no item 6.2. do Termo de Referência, considera-se a empresa **HABILITADA**, por apresentar Certidões de Atestado Técnico acervadas no Conselho de Classe competente, contemplando os serviços solicitados em 6.2.2, quais sejam:

- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA PARA QUADRA – 240m²;
- EXECUÇÃO DE FECHAMENTO EM ALAMBRADO METÁLICO – 218m².

Salienta-se que, somente serão admitidos Atestados de Responsabilidade Técnica devidamente registrados, reconhecidos e acervados nos conselhos ou órgãos de classe pertinentes, disponibilizados durante o certame, em formato de **Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT)**, conforme disposto no item 6.2.3 do Termo de Referência. Não serão consideradas válidas contestações, atestados ou relatórios não acervados pelos Conselhos, uma vez que, não possuem qualquer certificado jurídico de veracidade nas informações, ou comprovação de autoria, apresentados em relatórios ou documentos avulsos.



Secretaria Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana



Quanto ao item 6.3 do Termo de Referência, considera-se **ATENDIDAS** as exigências para qualificação técnico-profissional, visto que a licitante apresentou REGISTRO no CREA/SC da Pessoa Jurídica, bem como do Responsável Técnico:

- Eng^a Civil Micheli Fernanda Barbosa da Silva Cruz – CREA/SC n.º 181.986- 6

Portanto, com base na análise da documentação apresentada, considera-se **HABILITADA** a Empresa RAPACHI EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Isabella Omizzolo

Gerente de Planejamento

Secretaria de Planejamento e Mobilidade Urbana